

**Estado de Roraima***"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"***LEI COMPLEMENTAR Nº 370, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

Altera a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre a reorganização da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para instituir a Assessoria Militar como órgão auxiliar permanente, criar cargos na carreira de Defensor Público do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Complementar: Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O art. 13 da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 13. [...]

IX - Assessoria Militar”. (NR)

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Os incisos I e II do art. 92 da Lei Complementar nº 164, de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. [...]

I - quinze cargos de Defensor Público Substituto;

II - vinte e sete cargos de Defensor Público da Primeira Categoria” (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2026, às 22:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20653128** e o código CRC **F9F1F50C**.

13101.0003493/2025.55

20845640v3